Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

LEI Nº. 9813 , de 26/08/22

Processo: 87.802

PROJETO DE LEI Nº. 13.616

Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"** (05 de maio).

Arquive-se

Diretor Legislativo

31/08/22

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº. 13.616

Diretoria Legislativa	**Prazos:**	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
À Procuradoria Jurídica.	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
Diretor	contas	15 dias	-
07/01/2022	aprazados	7 dias	3 dias
	Parecer CJ nº. 425	**QUORUM:** MS	

Comissões	*Para Relatar:*	*Voto do Relator:*
À CJR. Diretor Legislativo 01/02/22	☒ avoco ☐ _____ Presidente 01/02/22	☒ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: _____ Relator 01/02/22
À _____. Diretor Legislativo / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 87802/2022
Data: 07/01/2022 Horário: 08:42
Legislativo -

Câmara Municipal Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 03

P 51067/2021

PUBLICAÇÃO
04/02/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
01/02/2022

APROVADO
Presidente
09/08/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.616
(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"** (05 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"**, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a valorização dos líderes comunitários que atuam como voluntários dentro das comunidades do município de Jundiaí. A data está em consonância ao previsto na Lei Federal nº 11.287, de 27 de março de 2006.

Considerando que os trabalhos realizados por essas pessoas contribui significativamente para o desenvolvimento social de muitas comunidades, procurando desenvolver trabalhos que contribuem junto as aos jovens, idosos, pessoas com deficiência e com dificuldades de convivência em grupo, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, 07/01/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO

/phof

(PL nº. 13.616 fls. 2)

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.287, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Institui o dia 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.3.2006

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 425

PROJETO DE LEI Nº 13.616 **PROCESSO Nº 87.802**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"** (05 de maio).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documento sob a fl. 04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"**, cuja realização deverá dar-se anualmente em 05 de maio.

O presente projeto de lei visa trazer a sede municipal a data já instituída em âmbito nacional pela Lei Federal n°11.287, de 27 de março de 2006, a data de 05 de maio, com o objetivo de homenagear e valorizar os esforços dos líderes comunitários que atuam como voluntários dentro das comunidades do Município de Jundiaí.

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, "nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito".

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.J.).

Jundiaí, 07 de Janeiro de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

fls. 07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 87.802**

PROJETO DE LEI 13.616, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"** (05 de maio).

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"**, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Trata-se, portanto, de uma proposta com intuito de valorizar os trabalhos realizados pelos líderes comunitários que atuam como voluntários dentro das comunidades do nosso município.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.

APROVADO
01/02/22

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"

ENG.º MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ale

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 68

50ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19 DE ABRIL DE 2022

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 13.616/2022 – ANTONIO CARLOS ALBINO

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO" (05 de maio).

Autor: ANTONIO CARLOS ALBINO

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Fls. 09

PUBLICAÇÃO
12/08/22

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.616

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"** (05 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de agosto de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"**, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de agosto de dois mil e vinte e dois (09/08/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Elt

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Fls. 10

RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.616

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 09 / 08 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Valéria

RECEBEDOR: Felipe

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 31 / 08 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Elt

EXPEDIENTE

Fls. 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L n.º 262/2022

Processo SEI n.º 15.694/2022

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 89631/2022
Data: 30/08/2022 Horário: 16:25
ADM -

Jundiaí, 26 de agosto de 2022.

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
30/08/22

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº **9.813**, objeto do Projeto de Lei nº **13.616,** promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

Fls. 12

LEI N.º 9.813, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"** (05 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO"**, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO 31/08/22 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº. 13.616

Juntadas:

fls. 02 a 04 em 06/01/2022

fls 05 à 06 em 07/01/2022

fl 07 - em 02/02/2022 - fls fls. 08 em 19.04.22

fls 09 e 10 em 9/8/22

fls. 11 e 12 em 31/08/22 ~~f~~

Observações: